



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 882.**

**DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.**

"Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso da área pública contendo 102,54 m<sup>2</sup>, localizada dentro do Centro Poliesportivo Vereador José Clemente Machado, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº, nesta cidade, para exploração de lanchonete."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a licitar área pública, constante de uma instalação medindo 102,54 m<sup>2</sup>, localizada dentro do Centro Poliesportivo Vereador José Clemente Machado, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº desta cidade, à Rua José Cipriano de Freitas, s/nº, nesta cidade, para exploração de serviços de lanchonete, que se dará através de permissão de uso.

**§ 1º** - A permissão de uso de que trata esta Lei terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a critério exclusivo da Administração, que relevará a conveniência e necessidade pública.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**§ 2º** - A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precária, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município permitente, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

**§ 3º** - A utilização do imóvel objeto da permissão de que trata esta se dará exclusivamente para fins de funcionamento de lanchonete.

**ARTIGO 2º** - O Poder Executivo, ultimado procedimento licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga da permissão de uso ora autorizada, constando todos os termos da avença, especialmente as obrigações do permissionário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE  
2003.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2003.

**JAMIL PRADO**

Secretário da Administração